PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.056, de 28 de fevereiro de 1992

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros), destinado a atender o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolecente.

0700 - SECRETÁRIA MUNIC.DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL

0703 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

15814832.070/3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr$20.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr$20.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos... Cr$ 5.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..... Cr$ 5.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de fevereiro de 1992

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 29 / 02 / 92
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.056, de 28 de fevereiro de 1992

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros), destinado a atender o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

0700 - SECRETÁRIA MUNIC. DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL

0703 - FUNDO municipal dos DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

15814832.070/3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 20.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$ 20.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 5.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material permanente.....Cr$ 5.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de fevereiro de 1992

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
PREFEITO
RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta da Cidade
Em 29/ 02 / 1992
FUNCIONARIO